

**AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES****Deliberação n.º 369/2021**

Sumário: Altera a delegação de poderes do conselho de administração da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.

Deliberação do Conselho de Administração de 9 de março de 2021**Delegação de Poderes**

Ao abrigo do disposto no artigo 16.º dos Estatutos da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 1/2015, de 6 de janeiro, em reuniões de 24 de novembro de 2020 e 23 de fevereiro de 2021, o Conselho de Administração da ASF deliberou proceder à criação de novas unidades orgânicas cujos pelouros foram atribuídos à Presidente do Conselho de Administração, Maria Margarida de Lucena de Castelo Branco Corrêa de Aguiar.

Neste contexto, no uso dos poderes conferidos pelos artigos 44.º a 50.º e 55.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugados com o disposto no artigo 18.º dos mencionados Estatutos, em reunião de 9 de março de 2021, o Conselho de Administração da ASF deliberou proceder à seguinte alteração dos números 1, 2, 4, 5, 6 e 7 da Deliberação n.º 958/2019, de 6 de agosto de 2019, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 19 de setembro de 2019, alterada pela Deliberação n.º 145/2020, de 20 de novembro de 2019, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 20, de 29 de janeiro de 2020:

«1 — Delegar na Presidente do Conselho de Administração, Maria Margarida de Lucena de Castelo Branco Corrêa de Aguiar, com a faculdade de subdelegar, os poderes e competências para os atos de orientação e gestão das seguintes unidades e áreas de intervenção da ASF:

- a) [...]
- b) [...]
- c) [...]
- d) [...]
- e) [...]
- f) [...]
- g) [...]
- h) [...]
- i) Gabinete de Organização e Planeamento;
- j) Encarregado de Proteção de Dados;
- k) Departamento de Compras e Património.

2 — Delegar no Vice-Presidente, Filipe Alexandre Aleman Ferreira Serrano, com a faculdade de subdelegar, os poderes e competências para os atos de orientação e gestão das seguintes unidades e áreas de intervenção da ASF:

- a) Departamento Financeiro;
- b) [...]
- c) [...]
- d) [...]
- e) [...]

4 — Delegar na Presidente do Conselho de Administração, Maria Margarida de Lucena de Castelo Branco Corrêa de Aguiar, no Vice-Presidente, Filipe Alexandre Aleman Ferreira Serrano, e no Vogal, Manuel de Herédia Caldeira Cabral, os seguintes poderes e competências previstos

nos números e alíneas abaixo mencionados do artigo 16.º dos Estatutos da ASF, que podem ser exercidos por cada um individualmente e ser objeto de subdelegação:

- a) [...]
- b) Emitir certidões de factos relacionados com as atribuições da ASF, nos termos da legislação aplicável, e certificar as entidades sujeitas à supervisão da ASF, ao abrigo das alíneas o) do n.º 1 e g) do n.º 4 e com respeito pelo disposto no n.º 1 do artigo 50.º dos Estatutos da ASF;
- c) [...]
- d) [...]

5 — Os poderes delegados, com a faculdade de subdelegar, na Presidente Maria Margarida de Lucena de Castelo Branco Corrêa de Aguiar, abrangem todos os poderes de direção, instrução e decisão dos procedimentos atribuídos às unidades e áreas de intervenção da ASF pelas quais é responsável nos termos do n.º 1 da presente deliberação e ainda os poderes e competências previstos nos números e alíneas abaixo mencionados do artigo 16.º dos Estatutos da ASF, quando estejam em causa processos ou procedimentos atribuídos àquelas unidades e áreas de intervenção:

- a) [...]
- b) [...]
- c) Gerir o património, ao abrigo da alínea d) do n.º 2;
- d) [Anterior alínea c).]
- e) [Anterior alínea d).]
- f) [Anterior alínea e).]
- g) [Anterior alínea f).]
- h) [Anterior alínea g).]
- i) [Anterior alínea h).]
- j) [Anterior alínea i).]
- k) [Anterior alínea j).]
- l) [Anterior alínea k).]
- m) [Anterior alínea l).]
- n) [Anterior alínea m).]
- o) [Anterior alínea n).]
- p) [Anterior alínea o).]
- q) [Anterior alínea p).]
- r) [Anterior alínea q).]
- s) [Anterior alínea r).]
- t) [Anterior alínea s).]
- u) [Anterior alínea t).]
- v) [Anterior alínea u).]
- w) [Anterior alínea v).]

6 — Os poderes delegados, com a faculdade de subdelegar, no Vice-Presidente Filipe Alexandre Aleman Ferreira Serrano, abrangem todos os poderes de direção, instrução e decisão dos procedimentos atribuídos às unidades e áreas de intervenção da ASF pelas quais é responsável nos termos do n.º 2 da presente deliberação e ainda os poderes e competências previstos nos números e alíneas abaixo mencionados do artigo 16.º dos Estatutos da ASF, quando estejam em causa processos ou procedimentos atribuídos àquelas unidades e áreas de intervenção:

- a) [...]
- b) [...]
- c) (Revogada.)
- d) [...]
- e) [...]
- f) [...]
- g) [...]



h) [...]

i) [...]

7 — Os poderes delegados, com a faculdade de subdelegar, no Vogal Manuel de Herédia Caldeira Cabral, abrangem todos os poderes de direção, instrução e decisão dos procedimentos atribuídos às unidades e áreas de intervenção da ASF pelas quais é responsável nos termos do n.º 3 da presente deliberação e ainda os poderes e competências previstos nos números e alíneas abaixo mencionados do artigo 16.º dos estatutos da ASF, quando estejam em causa processos ou procedimentos atribuídos àquelas unidades e áreas de intervenção:

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) [...]

g) [...]

h) [...]»

São ratificados, no âmbito das competências abrangidas por esta deliberação, todos os atos praticados pelos membros do Conselho de Administração ou por seus subdelegados, que não estivessem anteriormente abrangidos por delegação de poderes do Conselho de Administração.

9 de março de 2021. — A Presidente do Conselho de Administração, *Margarida Corrêa de Aguiar*.

314104621